



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo **“Menor Preço”**, modo de disputa **Aberto**, objetivando a contratação do objeto indicado neste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

O Órgão Contratante será a **Secretaria Municipal de Saúde de Jucati**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados;**
- **ANEXO III – Modelo de Proposta – Pós Disputa;**
- **ANEXO IV – Declaração da proponente de cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;**
- **ANEXO V - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;**
- **ANEXO VI - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;**
- **ANEXO VII - Declaração de Integralidade de Custos da Proposta;**
- **ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;**
- **ANEXO IX - Minuta de Contrato**
- **ANEXO X - Minuta da Ata de Registro**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: De 29/11/2024 até 12/12/2024 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 12/12/2024 às 08h30min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br	
Dados para Contato:	
Pregoeiro: Helton Cordeiro de Faria da Silva	E-mail: cpljucati@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura da Jucati, Sala da CPL, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://www.bnc.org.br/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Jucati, credenciado na função de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Saúde Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I e II do Edital.**

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 1.104.665,30 (um milhão cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados – Anexos I e II do Edital.

3.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1002.1047	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
33.90.30	Material de Consumo

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas, desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS;

4.2 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

4.3. Ficarão impedidas de participar:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jucati, e-mail: cpljucati@gmail.com.**

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Jucati devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jucati e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação/ Pregoeiro do Município de Jucati, e-mail: cpljucati@gmail.com**, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6 PROPOSTA

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/ referência do(s) equipamento(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica do(s) equipamento(s) ofertado(s), caso detenha (Facultativo);

6.2 As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.5 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.8. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.12. Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.13. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) hora após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) modelo(s), ano de fabricação, e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02 (duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.

6.13.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com Saúde, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.13.5 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.13.6 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.



6.14 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a)** O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- b)** A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;
- c)** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d)** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;
- e)** Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I – Complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II – Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- f)** Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;
- g)** O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- h)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;
- i)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- j)** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- k)** Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na



ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

l) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a b c d** com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.
- b) Licença de funcionamento expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal da sede do licitante, com data de válida em vigor.
- c) Autorização de Funcionamento emitido pela a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- d) Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
 - a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
 - a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Balanço patrimonial exercício;

- a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;
 - a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;



a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);



*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) *Índice de Liquidez Corrente*

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) *Índice de Liquidez Geral*

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

• Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.7) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Jucati se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.8) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.9) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..

a.10) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.11) **JUSTIFICATIVA:**

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

7.2.6 **Declarações:**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas



específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo V)**;

b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo VI)**;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo VII)**;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Saúde Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VIII** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.3.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – Contiverem **vícios insanáveis**;

II – Não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no edital;

III – Apresentarem **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado** para a contratação;

IV – Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Saúde;

V – Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do edital, desde que **insanável**.

8.6. Saúde poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 §2º da Lei 14.133/2021.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.9. O sistema possibilita até 50 lotes/itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.10. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no **modo de disputa ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.10, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.14. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 02(duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.



10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema BNC no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame..

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4 A decisão da autoridade competente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisão da Saúde Pública, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma imediata no prazo estipulado no próprio sistema, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da licitante recorrente, conforme prevê o §4º do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7 O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade, que tiver **editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO



12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro conforme Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2.2 Homologada a licitação, o Município de Jucati, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro e o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Saúde, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

12.2.3 A recusa injustificada do licitante adjudicado em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, onde decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.2.4 Na assinatura do contrato será exigida a atualização das condições de habilitação consignadas no Edital, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

12.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2.6 Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município de Jucati, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.

12.2.7 A Ata de Registro e o contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2.8 Ao firmar o contrato, o Fornecedor contratado, quando solicitado pelo Município, obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado.

12.3. PAGAMENTO

12.3.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.4 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

12.4.1 As condições e prazo de entrega são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



- justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Jucati, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Saúde revogá-la, por motivo de conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, Incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Jucati poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.7 O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal de Jucati, situada na Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro Jucati – PE. CEP 55398-000, e-mail: cpljucati@gmail.com, e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Jucati, e-mail: cpljucati@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.

14.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucati/PE.

Jucati/PE, 27 de novembro de 2024.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/21, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a serem realizados com vistas a viabilizar a Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Justifica-se o Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a estes medicamentos e material técnico hospitalar, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto deste Termo de Referência é a cujo objeto é o Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE. Conforme especificações e quantidades existentes na planilha abaixo no seu subitem 5.2 e demais condições do presente Termo de Referência.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria de Saúde a qual formulará o pedido via e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis para entregar os produtos solicitados;

4.2 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 4.1 para efetuar a troca.

4.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;

4.4 Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n**, nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo referido órgão.

5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES:

*O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 1.104.665,30 (um milhão cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**. Cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no Banco de Preços da Saúde, no Banco de Preços e mercado local.*

5.1 Seguem abaixo os itens, especificações e quantitativos, para o objeto deste Termo de Referência:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CATMAT BPS	VL. UNIT.	VL. TOTAL ESTIMADO
1	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMPOLA	800	278281	R\$ 15,75	R\$ 12.600,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP	2.000	278338	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	1.000	327566	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
4	ADRENALINA SOL. INJ. 1MG - 1ML	AMP	2000	268255	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
5	AGUA BIDEUTILADA 10 ML	FRASCO	15.000	315056	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
6	AGUA BIDEUTILADA 500 ML	FRASCO	1500	315056	R\$ 5,26	R\$ 7.890,00
7	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMPOLA	1000	290402	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
8	AMPICILINA SÓDICA PÓ/ SOL INJ 1G + DILUENTE DO FABRICANTE	FRASCO AMPOLA	1.200	268207	R\$ 5,71	R\$ 6.852,00
9	ATENSINA 0,100 MG	COMP	1000	272043	R\$ 0,42	R\$ 420,00
10	Bicarbonato de sódio á 10% - 10ML	AMPOLA	1500	276097	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00
11	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMPOLA	1000	270138	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
12	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL. P/ INALACAO - 20ML	FR	500	268331	R\$ 1,94	R\$ 970,00
13	Bromoprida (Injetável 5 mg/mL) - 2ml - IM	ampola	4000	269968	R\$ 2,91	R\$ 11.640,00
14	Bromoprida (Injetável 5 mg/mL) - 2ml - IV	ampola	4000	269968	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
15	BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML - SOL. INJ. - 4ML - ESTOJO ESTERILIZADOS	AMPOLA	200	270095	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - Solução injetável de 4 mg/ml + 500 mg/ml - 5 ml	AMPOLA	5000	270621	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml - 1ml	AMPOLA	2500	273710	R\$ 6,94	R\$ 17.350,00
18	CARVÃO ATIVADO 10G - POTE	POTE	20	446251	R\$ 20,18	R\$ 403,60
19	CARVÃO ATIVADO 50G - POTE	POTE	20	446251	R\$ 37,34	R\$ 746,80
20	CEFALOTINA PO SOL. INJ. 1G + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	2.000	445915	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
21	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2000	339846	R\$ 10,52	R\$ 21.040,00
22	Ceftazidima - frasco-ampola de 1 G - pó injetável - mais 1 ampola de diluente de 10ml	frasco - ampola	600	450890	R\$ 19,60	R\$ 11.760,00
23	CEFTRIAXONA 1G PÓS IV	FRASCO AMPOLA	4.000	442701	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
24	CETOPROFENO 100MG IM - 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	3.000	448845	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
25	CETOPROFENO 100MG IV - PÓ LIÓFILO	FRASCO-AMPOLA	3.000	448844	R\$ 5,21	R\$ 15.630,00
26	CIMETIDINA 15MG/ML - 2ML	AMPOLA	1500	340167	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
27	CIPROFLOXACINO SOL. INJ. 2MG/ML (0,2%) - 100ML	BOLSA	1500	292418	R\$ 12,76	R\$ 19.140,00
28	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJ. 50MCG/ML - 2ML	AMPOLA	500	271950	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
29	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJ. 50MCG/ML - 5ML	AMPOLA	500	424712	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
30	CLINDAMICINA 150 ML/ML – AMPOLA - 2ML	UNIDADE	2000	292419	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
31	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2000	272045	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
32	CLORAFENICOL PO SOL. INJ. 1G + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1.200	335100	R\$ 3,34	R\$ 4.008,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	1.200	267162	R\$ 0,70	R\$ 840,00
34	Cloreto De sódio - Nacl - 10ML	AMPOLA	1200	448699	R\$ 0,71	R\$ 852,00



35	CLORETO DE SODIO SOL. INJ. 0,9% SISTEMA FECHADO - 250ML	AMPOLAS	3.600	448699	R\$ 6,14	R\$ 22.104,00
36	CLORETO DE SODIO SOL. INJ. 0,9% SISTEMA FECHADO - 500ML	AMPOLAS	3.600	448899	R\$ 7,25	R\$ 26.100,00
37	Cloridrato de amiodarona - Solução injetável com 50 mg/mL - ampola com 3ml - IV	ampola	2500	271710	R\$ 3,72	R\$ 9.300,00
38	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SOL. INJ. (C/ EPINEFRINA) 0,5% -20ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS	FRASCO AMPOLA	200	269574	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
39	Cloridrato de clonidina 0,100mg	comp	2000	272043	R\$ 0,43	R\$ 860,00
40	Cloridrato de clonidina 0,200mg	comp	2000	272042	R\$ 0,44	R\$ 880,00
41	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	2000	272198	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
42	Cloridrato de ondansetrona - Solução injetável 2 mg / mL - ampola com 2ml - IV	ampola	2000	268504	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
43	Cloridrato de ondansetrona - Solução injetável 4 mg / mL - ampola com 2ml - IV	ampola	2000	268507	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
44	CLORIDRATO DE PETDINA 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	1200	272329	R\$ 5,05	R\$ 6.060,00
45	Cloridrato de Vancomicina - frasco-ampola de 1 G - pó injetável - mais 1 ampola de diluente de 10ml	frasco - ampola	600	268541	R\$ 25,21	R\$ 15.126,00
46	Cloridrato de Vancomicina - frasco-ampola de 500 mg - pó injetável - mais 1 ampola de diluente de 10ml	frasco - ampola	600	268540	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
47	CLORPROMAZINA 5MG/1ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	268069	R\$ 4,42	R\$ 5.304,00
48	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL POMADA - 30G	BISN.	800	270495	R\$ 19,71	R\$ 15.768,00
49	COLAGENASE S/ CLORAFENICOL POMADA - 30G	BISNAGA	800	268958	R\$ 14,56	R\$ 11.648,00
50	COMPLEXO B SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	4000	274567	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
51	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,4MG - 2ML	AMPOLA	1300	276282	R\$ 2,39	R\$ 3.107,00
52	DEXAMETASONA 2MG - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4.000	300733	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
53	DEXAMETASONA SOL. INJ. 10MG - 2,5ML (4MG/ML)	AMPOLA	4.000	292427	R\$ 3,64	R\$ 14.560,00
54	DIAZEPAM 10MG- 2ML	AMPOLA	1.500	267194	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
55	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML- 3 ML	AMP	4.000	270999	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
56	DIPIRONA 500MG/ ML - 2ML solução injetável	AMPOLA	5.000	268252	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
57	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	500	268960	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
58	EFEDRINA, SULFATO 50 MG - 1ML	AMPOLA	2000	287687	R\$ 8,82	R\$ 17.640,00
59	ENOXPARINA SODICA 20MG/0,2ML + SER. C/ TRAVA DE SEGURANÇA	AMPOLA	800	448982	R\$ 12,14	R\$ 9.712,00
60	ENOXPARINA SODICA 40MG/0,4ML + SER. C/ TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	1000	448982	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
61	ETOMIDATO - 2mg/ml - 10ml	AMPOLA	800	270116	R\$ 28,50	R\$ 22.800,00
62	FENITOÍNA SOL. INJ. 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	1200	267107	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
63	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	300722	R\$ 5,57	R\$ 6.684,00
64	Flufenazina 25mg/ml - 1ml	AMPOLA	400	271118	R\$ 8,24	R\$ 3.296,00
65	FUROSEMIDA SOL. INJ. 20MG - 2ML	AMPOLA	2.000	267666	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
66	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 20MG - 1ML	AMPOLA	1.200	269761	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00
67	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 40MG - 1ML	AMPOLA	1.200	268256	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00



68	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 80MG - 1ML	AMPOLA	1.200	269759	R\$ 2,68	R\$ 3.216,00
69	GLICERINA CLISTER 12% - 500ML	FRASCO	800	269622	R\$ 14,49	R\$ 11.592,00
70	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 95%	SUPOSITÓRIO	500	268186	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
71	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%	SUPOSITÓRIO	500	268185	R\$ 1,76	R\$ 880,00
72	GLICONATO DE CÁLCIO -100MG/ML (10%)-10ML	AMPOLA	1000	270019	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
73	GLICOSE 50% - 10 ML	AMPOLA	3.000	267541	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
74	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML - IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	292196	R\$ 17,68	R\$ 10.608,00
75	HEPARINA SODICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML - 5ML	AMPOLA	1000	272796	R\$ 28,18	R\$ 28.180,00
76	HIDRALAZINA INJ. - 20mg/ml - 1ml	AMPOLA	1200	268115	R\$ 9,23	R\$ 11.076,00
77	HIDROCORTISONA PO SOL. INJ. 100MG + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1500	270220	R\$ 3,52	R\$ 5.280,00
	HIDROCORTISONA PO SOL. INJ. 500MG + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1.500	270219	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 2ML 30MCG	AMPOLA	10	266827	R\$ 363,89	R\$ 3.638,90
	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI / ML - 10ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	271154	R\$ 34,38	R\$ 13.752,00
81	INSULINA NPH 100 UI / ML - 10ml	SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	271157	R\$ 50,36	R\$ 30.216,00
82	ISSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMP	5000	273402	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
83	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	UNIDADE	1500	332985	R\$ 19,49	R\$ 29.235,00
84	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR - 20ML	FRASCO	1500	269843	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
85	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	BISNAGA	1500	269846	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
86	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR - 20ML	FRASCO AMPOLA	1.200	269846	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
87	LIDOCAINA SPRAY 10% - 50ML	FRASCO	200	269845	R\$ 80,19	R\$ 16.038,00
88	MANITOL SOL. INJ. 20% - FR. 250ML	FRASCO	500	299675	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
89	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO-AMPOLA	500	288298	R\$ 22,21	R\$ 11.105,00
90	METILERGOMETRINA 0,2 MG - 1 ML	AMP	1500	268264	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
91	METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	267310	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
92	METOPLOROL - 5mg/5mL - ampola 5mL	AMPOA	800	345259	R\$ 18,21	R\$ 14.568,00
93	METRONIDAZOL SOL. INJ. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOL. A 0,5	BOLSA	1500	268498	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
94	Midazolam inj. 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	600	268481	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
95	Midazolam inj. 5MG/ML - 3ML	AMPOLA	600	268481	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
96	Morfina 0,1mg/ml - 1ml	AMPOLA	1000	420599	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
97	MORFINA 0,2MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1200	304872	R\$ 7,04	R\$ 8.448,00
98	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOL. INJ. 0,5MG - 1ML	AMPOLA	1500	273457	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
99	NIFEDIPINO 10MG	COMP	3000	267728	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
100	NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	600	268970	R\$ 47,99	R\$ 28.794,00



101	NORADRENALINA SOL. INJ. - 2MG/ML - 4ML	FRASCO AMPOLA	2000		R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
102	NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML	AMPOLA	1500	442584	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00
103	OCITOCINA INJETÁVEL 5U.I/ML - 1ML	FRASCO AMPOLA	500	268277	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
104	OLEO MINERAL - 100ML	FRASCO	1000	263632	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
105	OMEPRAZOL PO/SOL. INJ. 40MG IV + DILUENTE DO FABRICANTE - 10ML	FRASCO AMPOLA	2.500	268160	R\$ 13,52	R\$ 33.800,00
106	PENTOXIFILINA 20MG/ML - SOL. INJ 100MG/5ML - 1ML	AMPOLA	500	335112	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
107	PETIDINA 50MG/ML - 1ML IM	AMPOLA	800	272329	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
108	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.500	267769	R\$ 6,40	R\$ 22.400,00
109	RINGER, LACTATO SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500ML	AMPOLAS	3.000	303292	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
110	SORO GLICOSADO 5% S/F - 500ML	BOLSA	3.000	353564	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
111	SULFADIAZINA PRATA 500G	POTE	200	267765	R\$ 93,07	R\$ 18.614,00
112	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMPOLA	500	268214	R\$ 1,20	R\$ 600,00
3	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	AMPOLA	800	268076	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
4	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML	AMPOLA	800	268075	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00
5	Tenoxicam 20mg - pó liofilizado IM - frasco - ampola 2ml.	frasco - ampola	500	268532	R\$ 20,23	R\$ 10.115,00
116	Tenoxicam 20mg - pó liofilizado IV - frasco - ampola 2ml.	frasco - ampola	500	268532	R\$ 20,40	R\$ 10.200,00
117	Tenoxicam 40mg - pó liofilizado IM - frasco - ampola 2ml.	frasco - ampola	500	268533	R\$ 30,59	R\$ 15.295,00
118	Tenoxicam 40mg - pó liofilizado IV - frasco - ampola 2ml.	frasco - ampola	500	268533	R\$ 30,59	R\$ 15.295,00
119	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	AMPOLA	300	269818	R\$ 2,04	R\$ 612,00
120	TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	3000	292382	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
121	TROPONINA I - TESTE RÁPIDO	UNIDADE	500	343206	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
122	VITAMINA C SOL. INJ. 500MG - 5ML	AMPOLA	5000	271687	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
123	VITAMINA K INJ. IM/SC - 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	3000	292390	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
124	VITAMINA K INJ. IV - 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	3000	292390	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.104.665,30

*** O prazo de Validade dos Medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.**

6.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO:

6.1 O prazo da Ata de Registro para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será contado a partir da data da sua assinatura com prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1002.1047	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade



33.90.30	Material de Consumo
----------	---------------------

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na *lei 14.133/21*.
- 4) Garantir a entrega de medicamentos cujos lotes tenham sido fabricados na vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual.
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através de cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo.

9.2 A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.8 O valor a ser pago corresponderá às quantificações entregues em cada momento, sendo comprovada através de Termo de Recebimento dos Produtos.

9.9 As notas fiscais de todos os medicamentos devem conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes.

10.0 DAS INFORMAÇÕES

10.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.3 Definir como fiscal da Ata de Registro e Contrato, a Sra. **Juliana Klart Barros Targino**.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde – Contratante



ANEXO II
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CATMAT BPS	VL. UNIT.	VL. TOTAL ESTIMADO
1	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMPOLA	800	278281	R\$ 15,75	R\$ 12.600,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP	2.000	278338	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	1.000	327566	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
4	ADRENALINA SOL. INJ. 1MG - 1ML	AMP	2000	268255	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
5	AGUA BIDEUTILADA 10 ML	FRASCO	15.000	315056	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
6	AGUA BIDEUTILADA 500 ML	FRASCO	1500	315056	R\$ 5,26	R\$ 7.890,00
7	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMPOLA	1000	290402	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
8	AMPICILINA SÓDICA PÓ/ SOL INJ 1G + DILUENTE DO FABRICANTE	FRASCO AMPOLA	1.200	268207	R\$ 5,71	R\$ 6.852,00
9	ATENSINA 0,100 MG	COMP	1000	272043	R\$ 0,42	R\$ 420,00
10	Bicarbonato de sódio á 10% - 10ML	AMPOLA	1500	276097	R\$ 2,12	R\$ 3.180,00
11	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMPOLA	1000	270138	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
12	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL. P/ INALACAO - 20ML	FR	500	268331	R\$ 1,94	R\$ 970,00
13	Bromoprida (Injetável 5 mg/mL) - 2ml - IM	ampola	4000	269968	R\$ 2,91	R\$ 11.640,00
14	Bromoprida (Injetável 5 mg/mL) - 2ml - IV	ampola	4000	269968	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
15	BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 80 MG/ML - SOL. INJ. - 4ML - ESTOJO ESTERILIZADOS	AMPOLA	200	270095	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - Solução injetável de 4 mg/ml + 500 mg/ml - 5 ml	AMPOLA	5000	270621	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/ml - 1ml	AMPOLA	2500	273710	R\$ 6,94	R\$ 17.350,00
18	CARVÃO ATIVADO 10G - POTE	POTE	20	446251	R\$ 20,18	R\$ 403,60
19	CARVÃO ATIVADO 50G - POTE	POTE	20	446251	R\$ 37,34	R\$ 746,80
20	CEFALOTINA PO SOL. INJ. 1G + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	2.000	445915	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
21	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2000	339846	R\$ 10,52	R\$ 21.040,00
22	Ceftazidima - frasco-ampola de 1 G - pó injetável - mais 1 ampola de diluente de 10ml	frasco - ampola	600	450890	R\$ 19,60	R\$ 11.760,00
23	CEFTRIAXONA 1G PÓS IV	FRASCO AMPOLA	4.000	442701	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
24	CETOPROFENO 100MG IM - 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	3.000	448845	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
25	CETOPROFENO 100MG IV - PÓ LIÓFILO	FRASCO-AMPOLA	3.000	448844	R\$ 5,21	R\$ 15.630,00
26	CIMETIDINA 15MG/ML - 2ML	AMPOLA	1500	340167	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
27	CIPROFLOXACINO SOL. INJ. 2MG/ML (0,2%) - 100ML	BOLSA	1500	292418	R\$ 12,76	R\$ 19.140,00
28	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJ. 50MCG/ML - 2ML	AMPOLA	500	271950	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
29	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJ. 50MCG/ML - 5ML	AMPOLA	500	424712	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00



30	CLINDAMICINA 150 ML/ML – AMPOLA - 2ML	UNIDADE	2000	292419	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
31	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMI DO	2000	272045	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
32	CLORAFENICOL PO SOL. INJ. 1G + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1.200	335100	R\$ 3,34	R\$ 4.008,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	1.200	267162	R\$ 0,70	R\$ 840,00
34	Cloreto De sódio - Nacl - 10ML	AMPOLA	1200	448699	R\$ 0,71	R\$ 852,00
35	CLORETO DE SODIO SOL. INJ. 0,9% SISTEMA FECHADO - 250ML	AMPOLAS	3.600	448699	R\$ 6,14	R\$ 22.104,00
36	CLORETO DE SODIO SOL. INJ. 0,9% SISTEMA FECHADO - 500ML	AMPOLAS	3.600	448899	R\$ 7,25	R\$ 26.100,00
37	Cloridrato de amiodarona - Solução injetável com 50 mg/mL - ampola com 3ml - IV	ampola	2500	271710	R\$ 3,72	R\$ 9.300,00
38	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SOL. INJ. (C/ EPINEFRINA) 0,5% -20ML – ESTOJOS ESTERILIZADOS	FRASCO AMPOLA	200	269574	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
39	Cloridrato de clonidina 0,100mg	comp	2000	272043	R\$ 0,43	R\$ 860,00
40	Cloridrato de clonidina 0,200mg	comp	2000	272042	R\$ 0,44	R\$ 880,00
1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	2000	272198	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
2	Cloridrato de ondansetrona - Solução injetável 2 mg / mL - ampola com 2ml - IV	ampola	2000	268504	R\$ 4,74	R\$ 9.480,00
3	Cloridrato de ondansetrona - Solução injetável 4 mg / mL - ampola com 2ml - IV	ampola	2000	268507	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
44	CLORIDRATO DE PETDINA 50MG/ML – 2ML	AMPOLA	1200	272329	R\$ 5,05	R\$ 6.060,00
45	Cloridrato de Vancomicina - frasco-ampola de 1 G - pó injetável - mais 1 ampola de diluente de 10ml	frasco - ampola	600	268541	R\$ 25,21	R\$ 15.126,00
46	Cloridrato de Vancomicina - frasco-ampola de 500 mg - pó injetável - mais 1 ampola de diluente de 10ml	frasco - ampola	600	268540	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
47	CLORPROMAZINA 5MG/1ML - 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200	268069	R\$ 4,42	R\$ 5.304,00
48	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL POMADA - 30G	BISN.	800	270495	R\$ 19,71	R\$ 15.768,00
49	COLAGENASE S/ CLORAFENICOL POMADA - 30G	BISNAGA	800	268958	R\$ 14,56	R\$ 11.648,00
50	COMPLEXO B SOL. INJ. - 2ML	AMPOLA	4000	274567	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
51	DESLANOSIDO SOL. INJ. 0,4MG – 2ML	AMPOLA	1300	276282	R\$ 2,39	R\$ 3.107,00
52	DEXAMETASONA 2MG - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	4.000	300733	R\$ 1,97	R\$ 7.880,00
53	DEXAMETASONA SOL. INJ. 10MG - 2,5ML (4MG/ML)	AMPOLA	4.000	292427	R\$ 3,64	R\$ 14.560,00
54	DIAZEPAM 10MG- 2ML	AMPOLA	1.500	267194	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
55	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML- 3 ML	AMP	4.000	270999	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
56	DIPIRONA 500MG/ ML - 2ML solução injetável	AMPOLA	5.000	268252	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
57	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	500	268960	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
58	EFEDRINA, SULFATO 50 MG - 1ML	AMPOLA	2000	287687	R\$ 8,82	R\$ 17.640,00
59	ENOXPARINA SODICA 20MG/0,2ML + SER. C/ TRAVA DE SEGURANÇA	AMPOLA	800	448982	R\$ 12,14	R\$ 9.712,00
60	ENOXPARINA SODICA 40MG/0,4ML + SER. C/ TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	1000	448982	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
61	ETOMIDATO - 2mg/ml - 10ml	AMPOLA	800	270116	R\$ 28,50	R\$ 22.800,00
62	FENITOÍNA SOL. INJ. 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	1200	267107	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
63	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML) - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	300722	R\$ 5,57	R\$ 6.684,00



64	Flufenazina 25mg/ml - 1ml	AMPOLA	400	271118	R\$ 8,24	R\$ 3.296,00
65	FUROSEMIDA SOL. INJ. 20MG - 2ML	AMPOLA	2.000	267666	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
66	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 20MG - 1ML	AMPOLA	1.200	269761	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00
67	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 40MG - 1ML	AMPOLA	1.200	268256	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00
68	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 80MG - 1ML	AMPOLA	1.200	269759	R\$ 2,68	R\$ 3.216,00
69	GLICERINA CLISTER 12% - 500ML	FRASCO	800	269622	R\$ 14,49	R\$ 11.592,00
70	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 95%	SUPOSITÓRIO	500	268186	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
71	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%	SUPOSITÓRIO	500	268185	R\$ 1,76	R\$ 880,00
72	GLICONATO DE CÁLCIO -100MG/ML (10%)-10ML	AMPOLA	1000	270019	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
73	GLICOSE 50% - 10 ML	AMPOLA	3.000	267541	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
74	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML - IM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	292196	R\$ 17,68	R\$ 10.608,00
75	HEPARINA SODICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML - 5ML	AMPOLA	1000	272796	R\$ 28,18	R\$ 28.180,00
76	HIDRALAZINA INJ. - 20mg/ml - 1ml	AMPOLA	1200	268115	R\$ 9,23	R\$ 11.076,00
77	HIDROCORTISONA PO SOL. INJ. 100MG + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1500	270220	R\$ 3,52	R\$ 5.280,00
78	HIDROCORTISONA PO SOL. INJ. 500MG + DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1.500	270219	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
79	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 2ML 30MCG	AMPOLA	10	266827	R\$ 363,89	R\$ 3.638,90
80	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI / ML - 10ml	SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	271154	R\$ 34,38	R\$ 13.752,00
81	INSULINA NPH 100 UI / ML - 10ml	SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	271157	R\$ 50,36	R\$ 30.216,00
82	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMP	5000	273402	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
83	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	UNIDADE	1500	332985	R\$ 19,49	R\$ 29.235,00
84	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR - 20ML	FRASCO	1500	269843	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
85	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	BISNAGA	1500	269846	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
86	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR - 20ML	FRASCO AMPOLA	1.200	269846	R\$ 7,05	R\$ 8.460,00
87	LIDOCAINA SPRAY 10% - 50ML	FRASCO	200	269845	R\$ 80,19	R\$ 16.038,00
88	MANITOL SOL. INJ. 20% - FR. 250ML	FRASCO	500	299675	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
89	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL ACOMPANHADO DE DILUENTE (BOLSA DE NACL 0,9% C/ 100ML)	FRASCO-AMPOLA	500	288298	R\$ 22,21	R\$ 11.105,00
90	METILERGOMETRINA 0,2 MG - 1 ML	AMP	1500	268264	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
91	METOCLOPRAMIDA 5 MG / ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	267310	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
92	METOPLOROL - 5mg/5mL - ampola 5mL	AMPOA	800	345259	R\$ 18,21	R\$ 14.568,00
93	METRONIDAZOL SOL. INJ. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML DE SOL. A 0,5	BOLSA	1500	268498	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
94	Midazolan inj. 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	600	268481	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
95	Midazolan inj. 5MG/ML - 3ML	AMPOLA	600	268481	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
96	Morfina 0,1mg/ml - 1ml	AMPOLA	1000	420599	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00



97	MORFINA 0,2MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1200	304872	R\$ 7,04	R\$ 8.448,00
98	NEOSTIGMINA, METILSULFATO SOL. INJ. 0,5MG - 1ML	AMPOLA	1500	273457	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
99	NIFEDIPINO 10MG	COMP	3000	267728	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
100	NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	600	268970	R\$ 47,99	R\$ 28.794,00
101	NORADRENALINA SOL. INJ. - 2MG/ML - 4ML	FRASCO AMPOLA	2000		R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
102	NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML	AMPOLA	1500	442584	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00
103	OCITOCINA INJETÁVEL 5U.I/ML - 1ML	FRASCO AMPOLA	500	268277	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
104	OLEO MINERAL - 100ML	FRASCO	1000	263632	R\$ 4,51	R\$ 4.510,00
105	OMEPRAZOL PO/SOL. INJ. 40MG IV + DILUENTE DO FABRICANTE - 10ML	FRASCO AMPOLA	2.500	268160	R\$ 13,52	R\$ 33.800,00
106	PENTOXIFILINA 20MG/ML - SOL. INJ 100MG/5ML - 1ML	AMPOLA	500	335112	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
107	PETIDINA 50MG/ML - 1ML IM	AMPOLA	800	272329	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
108	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.500	267769	R\$ 6,40	R\$ 22.400,00
9	RINGER, LACTATO SOL. INJ. SISTEMA FECHADO - 500ML	AMPOLAS	3.000	303292	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00
0	SORO GLICOSADO 5% S/F - 500ML	BOLSA	3.000	353564	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
1	SULFADIAZINA PRATA 500G	POTE	200	267765	R\$ 93,07	R\$ 18.614,00
112	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMPOLA	500	268214	R\$ 1,20	R\$ 600,00
113	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	AMPOLA	800	268076	R\$ 1,94	R\$ 1.552,00
114	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML	AMPOLA	800	268075	R\$ 7,45	R\$ 5.960,00
115	Tenoxicam 20mg - pó liofilizado IM - frasco - ampola 2ml.	frasco - ampola	500	268532	R\$ 20,23	R\$ 10.115,00
116	Tenoxicam 20mg - pó liofilizado IV - frasco - ampola 2ml.	frasco - ampola	500	268532	R\$ 20,40	R\$ 10.200,00
117	Tenoxicam 40mg - pó liofilizado IM - frasco - ampola 2ml.	frasco - ampola	500	268533	R\$ 30,59	R\$ 15.295,00
118	Tenoxicam 40mg - pó liofilizado IV - frasco - ampola 2ml.	frasco - ampola	500	268533	R\$ 30,59	R\$ 15.295,00
119	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	AMPOLA	300	269818	R\$ 2,04	R\$ 612,00
120	TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	3000	292382	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
121	TROPONINA I - TESTE RÁPIDO	UNIDADE	500	343206	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
122	VITAMINA C SOL. INJ. 500MG - 5ML	AMPOLA	5000	271687	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
123	VITAMINA K INJ. IM/SC - 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	3000	292390	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
124	VITAMINA K INJ. IV - 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	3000	292390	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.104.665,30





ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI/PE

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município da Jucati, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o **Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
XX		XX	XX		R\$	R\$

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com Saúde, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Saúde, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Saúde Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2024 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATO RELATIVO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI** E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Senhora **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 8.113.343-SDS-PE e CPF nº. 063.850.194-62, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa:, e de outro lado, a estabelecida a , inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, homologado em de de 2024 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO/ ANO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
..	R\$ _____	R\$ _____



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entregar os produtos solicitados;
- 2.2 O prazo de Validade dos Medicamentos não deverá ser inferior a **12 meses**, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- 3.3 A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 2.4 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo conforme item 2.1 para efetuar a troca;
- 2.5 Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;
- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) medicamento(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) medicamento(s) e sua conseqüente aceitação pela Saúde, mediante termo circunstanciado.
- 2.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) equipamento(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Jucati, sem ônus adicional para a Saúde Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



2.12 A entrega do(s) produtos (s) deverá ser realizada no seguinte local:

- **No Almojarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n - Centro - Jucati/PE - CEP – 55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal como recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 As notas fiscais de todos os medicamentos devem conter o número dos lotes dos produtos nelas constantes.
- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31 (trinta e um) de dezembro**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da apresentação da proposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas



contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sra. **Juliana Klart Barros Targino**.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1002.1047	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
33.90.30	Material de Consumo

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Saúde Pública.

8.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O Município da Jucati, obriga-se a:

- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s).
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) equipamento(s);
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos



anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

VI. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

11.0 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.



- 11.4** A Saúde poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5** Verificada, durante o fornecimento do(s) equipamento(s), ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.6** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7** Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8** Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE,..... de..... de 2025.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

(nome da Empresa)

CNPJ:

Representante Legal:

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº. /2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024



Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 202x, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Senhora **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 8.113.343-SDS-PE e CPF nº. 063.850.194-62, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa:, e de outro lado, a estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) à Rua,, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedênciae garantia;
- II. Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, ondeconste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreo da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto do inciso II, implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias uteis, os produtoscom avarias ou defeitos.
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- VI. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



Referência;

- IX. Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- X. Os medicamentos devem possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- XI. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- XII. Deverá ser emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreo da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002.
- XIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XIV. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- XV. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XVI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XVII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- XVIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XIX. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XX. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XXI. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$						

DOS PRAZOS.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para entrega do objeto será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A DETENTORA ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA SEXTA: A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Sr. Rodrigo Alves Farmacêutico – Bioquímico.

Subcláusula primeira: A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do **ordenador de despesas** da unidade contratante.

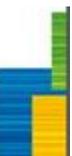
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, bem como a servidor Sra. Juliana Klart Barros Targino, para fiscalizar e acompanhar a execução, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração:

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização não terá nenhum poder para eximir ao FORNECEDOR REGISTRADO de qualquer obrigação prevista nesta ATA.

CLÁUSULA NONA: O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Jucati, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O gestor responsável pelo contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São obrigações do órgão gerenciador/fiscalizador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

Subcláusula primeira - Provisoriamente, por 02 (dois) dias úteis a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;

Subcláusula segunda - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b", do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Subcláusula primeira - Os medicamentos devem possuir prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Jucaati - PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior aos valores praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado.
 - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou



b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar como MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;



II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico conforme homologação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.





CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucati /PE,..... de..... de 2025.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO
(nome da Empresa)
CNPJ:
Representante Legal:

